



REGULAMENTO GERAL DA 9ª EXPOTAPERA PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 08 a 11 DE OUTUBRO DE 2015

LOCAL: Ginásio Tenarião, situado na Rua Tiradentes,315, Bairro Centro, Tapera-RS.

Art. 1º. A abertura da 9ª EXPOTAPERA se dará no dia 08 de outubro de 2015, às 18:30 horas, com pronunciamentos de autoridades , abertura da feira e shows. Nos dias 09, 10 e 11 de outubro, a visitação à Feira se dará a partir das 10h00min. O Pavilhão Principal fechará às 22 horas, e os acessos serão fechados após o encerramento das programações. Ficará a critério da Comissão organizadora qualquer alteração.

Art. 2º. Os expositores obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no presente, levando-as também ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados e fornecedores.

§ 1º.Os estandes ficarão a disposição dos expositores a partir do dia 07/10/2015, nos seguintes horários: No dia 07 das 8h às 12h e das 14h às 21 h. No dia 08 das 8h às 12h e das 14h às 17:30 h.

§ 2º. Para ter acesso ao Pavilhão Principal , os expositores deverão procurar, no local do evento, a coordenação para a retirada das credenciais, sem as quais não terão acesso ao Pavilhão para a montagem e reposição de mercadorias.

§ 3º. O acesso ao Pavilhão Principal e Praça de Alimentação , para montagem e reposição de mercadorias, será no portão dos Fundos do Tenarião (Rua Mauá).

Art. 3º. Cada expositor terá direito ao estande cujo espaço será previamente determinado através de Contrato de Locação de Área firmado para este fim, pela Coordenação Geral da 9ªEXPOTAPERA.

Art. 4º. O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumidos com relação ao evento, nem sublocar ou ceder parte ou toda a área, à empresa ou produto que não for o seu.

Art. 5º. O expositor é o único responsável pelo seu estande no evento.

Art. 6º. A Comissão Organizadora não será responsável por danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados a pessoas ou a produtos expostos antes, durante e após o evento.

Art. 7º. Cada expositor é único responsável pela movimentação - carga e descarga - de qualquer produto exposto.

Art. 8º. O estande deverá estar organizado e pronto para visitação impreterivelmente até às 17h30min do dia 08/10/2015, sendo que será proibida a entrada de produtos após este horário.

§ 1º. A reposição dos produtos comercializados deverá ocorrer pela manhã, impreterivelmente das 09h às 10h, nos dias 09, 10 e 11/10/2015.

§ 2º. Os estandes que não estiverem ocupados e organizados até o horário das 16h00min do dia 08/10/2015, poderão, a critério da Coordenação da 9ª EXPOTAPERA, serem comercializados novamente, sem que os valores pagos pelo primeiro locatário sejam a ele ressarcidos.

Art. 9º. Para desocupação do estande, no encerramento da Feira, os expositores deverão retirar seus produtos após as 22h00min do dia 11/10/2015.

Art. 10. Os estandes, bens, produtos, equipamentos e pessoal não estão cobertos por seguro. Assim, a Coordenação da Feira atribui aos expositores providências, se for de seu interesse, sobre seus seguros contra quaisquer riscos.

Art. 11. A colocação de cartazes, faixas ou bandeiras será livre dentro da área do expositor. Em qualquer outra área somente com autorização da Coordenação da Feira.

Parágrafo único- Os estandes internos do Pavilhão Principal terão identificação padrão fornecidos pela Coordenação.

Art. 12. O expositor não poderá exceder os limites demarcados para a instalação do seu estande, (nem mesmo com tirantes ou cordas), e nenhuma identificação poderá avançar visualmente o espaço do expositor vizinho.

Art. 13. Para expositores do pavilhão principal será fornecida a montagem básica. Caso o expositor necessite fazer qualquer alteração na estrutura, deverá antes consultar a Coordenação da Feira e a Montadora Oficial contratada.

§ 1º. Nos Espaços da Feira, exceto na Praça de Alimentação, fica expressamente proibida à distribuição de bebidas ou lanches pelos expositores aos visitantes, mesmo que gratuitamente, para garantir a limpeza, higiene e organização do local.

§ 2º. Expressamente proibido o uso de churrasqueiras.

§ 3º. Para expositores externos é permitida a realização de coquetel para visitantes em horários pré-determinados, desde que informado aos Organizadores.

Art. 14. No local da Feira, terá a disposição do público presente uma Praça de Alimentação, contando com restaurantes e lancherias, com os mais diversos tipos de lanches e bebidas.

Art. 15. A Coordenação disponibilizará segurança para o Pavilhão Principal, Praça de Alimentação e Expositores Externos durante todo o período da Feira, a partir das 08 horas do dia 07 de outubro até às 12 horas do dia 12 de outubro, porém, não assume responsabilidade por furtos ou danos que porventura possam ocorrer.

Art. 16. O estande terá acesso em sistema de iluminação através de luminária HO de 3m e uma tomada universal monofásica 500 watts . A base do estande será com carpete cor grafite.

§ 1º. – Para os expositores da Praça de Alimentação será fornecido sistema tradicional de iluminação HO de 3 m e 3 tomadas universais monofásicas, um ponto de água, uma porta no fundo do stand e balcão frontal.

§ 2º. – Os expositores externos terão à disposição 1 ponto de energia elétrica.

Art. 17. A Montadora Oficial da Feira solicitará a demanda de energia elétrica e demais estruturas de interesse do expositor. A demanda de energia elétrica solicitada será rigorosamente fiscalizada pela Coordenação.

Art. 18. O expositor terá direito a utilização gratuita de energia.

Art. 19. Todos os cabos (fios) expostos deverão ser cobertos, não sendo permitido fios jogados ao chão, sendo que o expositor é responsável pela distribuição interna de energia e deve zelar pela segurança do público presente.

Art. 20. Durante o período de montagem, será permitido o acesso de veículos apenas nos locais demarcados para carga e descarga, sendo proibida a circulação de veículos no local da Feira.

Art. 21. O veículo deverá ficar o mínimo de tempo necessário para fazer a descarga de mercadoria, sendo que antecedendo 1 hora da abertura da feira, não será permitida a circulação de nenhum veículo no interior das dependências da Feira.

Art. 22. As ruas e corredores de acesso ao evento são de uso comum, não sendo neles permitido a colocação de faixa ou motivos decorativos.

Art. 23. Cada expositor deverá estar devidamente regularizado, com alvará de funcionamento, pois o órgão de fiscalização municipal estará encarregado de fiscalizar os estandes.

Art. 24. A limpeza das áreas locadas deverá ser feita pelo expositor, devendo o material existente ser acondicionado em recipientes(lixeiras) para o devido recolhimento final pela empresa responsável. Durante o evento todo o lixo deverá ser colocado nas lixeiras. Solicita-se o máximo de zelo com a grama e o ajardinamento, bem como com o aspecto geral na área do expositor e demais áreas.

Art. 25. A Coordenação Geral da 9ª EXPOTAPERA contratará uma empresa responsável pela limpeza da área, exceto dos estandes.

Art. 26. Os expositores bem como sua equipe de trabalho receberão 6(seis) credenciais, as quais deverão ser apresentadas na entrada da Feira, para reposição e organização do estande.

Art. 27. A comercialização dos espaços (Pavilhão Principal e Espaços Externos) será realizada, para empresas associadas na ACIT , no período de 14 a 17 de julho de 2015. Para as demais empresas instaladas no Município, no período entre 20 a 24 de julho de 2015, e após esta data, será procedida a comercialização para outras empresas.

§ 1º. -A escolha dos espaços será conforme a ordem de chegada no Lançamento da 9ª Expotapera e após, na sede da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Tapera - ACIT nas datas programadas para escolha e assinatura do contrato.

§ 2º. – Os Patrocinadores do evento terão prioridade na escolha dos espaços.

Art. 28. Os estandes do pavilhão principal serão de tamanho aproximado de 3mx2,5m, altura de 2,20 m nas laterais e fundo, com frente de 2,70 m e 100% testeira. Os espaços externos poderão ter áreas variáveis e a colocação de pirâmides e demais estruturas fica a cargo do Expositor.

Art. 29. O valor da comercialização dos espaços deverá obedecer à tabela abaixo:

Tenarião e espaços externos:

Descrição	MUNICÍPES		NÃO MUNICÍPES
	Associados ACIT* -R\$	Não Assoc. ACIT – R\$	
Stand	400,00	800,00	1.200,00
Espaço Externo – valor do m ²	4,50	7,50	9,00

*Associados da Acit: Tem direito ao valor acima referido os associados que ingressaram na entidade até 01 de julho de 2014. Os sócios que adquirirem mais de um espaço pagarão R\$ 800,00 por cada um dos demais, ou seja, o primeiro terá valor de R\$ 400,00 e os demais R\$ 800,00 cada.

Art. 30. O pagamento deverá ser efetuado no ato da inscrição, em moeda corrente nacional, ou mediante cheque pós datado, em duas parcelas, uma para 04 de setembro de 2015 e outra para 01 de outubro de 2015.

Parágrafo único. O pagamento mediante cheque, somente atribuirá ao expositor, o direito ao espaço, após a efetiva compensação bancária.

Art. 31. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Coordenação do Evento. Este Regulamento entra em vigor nesta data, motivado pela aprovação em reunião da Coordenação Geral e Comissão Organizadora da 9ª EXPOTAPERA.

TAPERA-RS, 01 de julho de 2015.
COORDENAÇÃO GERAL DA 9ª EXPOTAPERA

